



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108199/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, PARA ATENDER A UNIDADE DO 1º CONSELHO TUTELAR E O PLANTÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA SRA HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

LOCADORAS: PROCEVINI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.765.523/0001-42, E MEDI.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.764.860/0001-15.

VALOR: VALOR MENSAL DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, RESULTANDO NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108199/2026 E À CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V E § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGENDO-SE TAMBÉM PELOS ARTS. 128 E 129 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO).

CUIABA/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2026

HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE CUIABA



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Atenção: não excluir, em hipótese alguma, as hashtags (#) do TR.

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 108199/2026**
1.2. Secretaria demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial.
1.3. Fundamentação legal: **#FMLG 14.133/2021**.

Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade por locação de imóvel, quando as características de localização e instalações tornam necessária sua escolha, mediante comprovação de inexistência de imóveis públicos disponíveis e demonstração de vantajosidade.

Arts. 128 e 129 do Decreto Municipal nº 9.650/2023 – Definição do preço máximo e comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de Laudo de Avaliação Oficial prévio.

Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) – Aplicação subsidiária, disciplinando a relação obrigacional, bem como as regras de manutenção, conservação e devolução do imóvel urbano.

2. DO OBJETO **#OBJT**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a locação de imóvel urbano, destinado a abrigar as instalações e garantir o pleno funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, para atender a Unidade do 1º Conselho Tutelar e o plantão**, conforme as condições, prazos e parâmetros de singularidade estabelecidos neste documento e em seus anexos.

Instruções: *Preencha exclusivamente os dados solicitados nos campos entre colchetes [].*

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL **#DESC**

A contratação consiste na locação de imóvel urbano com as características e especificações **estruturais descritas a seguir**, em conformidade com o Art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V e § 5º, e Arts. 128 e 130 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

LOCALIZAÇÃO

Endereço completo:	Rua 13 de Junho, nº 895, Bairro Centro Sul - Cuiabá -MT, 78020-000
Complemento:	
Referências de acesso:	
Natureza:	COMERCIAL
Matrícula do imóvel:	Nº 6.865, Livro 02, datada de 28/10/2003 e Certidão de inteiro teor NUP: 00000.9.329236/2026

ESTADO DE CONSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO

Estado geral do imóvel:	Bom
Laudo de avaliação:	Josivaldo Sebastião da Silva, Engenheiro Civil - SMSOCIAL
Valor do laudo:	R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Fundamentação: Art. 130, Decreto nº 9.650/2023: Na locação de imóveis, a Administração deverá considerar, além do preço estimado, o estado de conservação, os custos de adaptações e, quando imprescindíveis, o prazo de amortização dos investimentos. **Art. 128: O preço máximo será definido por avaliação oficial, dispensada pesquisa de mercado.**

3.1. Especificação, quantidades, valores e benefícios para MPE: #ESPC

ITEM	CÓD TCE	UNID. FORNECIMENTO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00012765	1092	Mês	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade do 1º Conselho Tutelar Centro e Plantão, localizado na Rua 13 de Junho, nº895, Bairro Centro Sul - Cuiabá -MT.	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

Instruções: Preencher os campos entre colchetes com os dados específicos da contratação. O código TCE deve corresponder ao serviço de locação de imóvel cadastrado no sistema do Tribunal de Contas do Estado.

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Locação de bem imóvel.

3.3 Forma de Contratação #CGIL

☒ Global A contratação será obrigatoriamente **GLOBAL**. Dada a natureza física e indivisível do imóvel e a fundamentação legal por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), resta técnica e juridicamente inviável qualquer tipo de parcelamento por lotes ou itens.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

4.1 O valor mensal do aluguel, fixado em **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, pelo período inicial de **12 (doze) meses** de vigência contratual, resulta no valor global estimado da contratação de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

Instruções: Preencha exclusivamente os dados solicitados nos campos entre colchetes [].

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461	3.3.90.39	015000000000 016600000000 016610000000 016690000000

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

6.1. Da Necessidade: A presente contratação justifica-se pela necessidade inadiável e contínua de **ofertar o Serviço de Atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo que tenham todos os seus direitos respeitados. Quanto a informações e providências relacionadas à manutenção da Unidade do 1º Conselho Tutelar e o plantão (24 horas) - Centro, preservando a continuidade, a salubridade e a qualidade na prestação dos serviços à população.**

6.2. Da Singularidade do Imóvel: A escolha deste imóvel específico, situado na **Rua 13 de Junho, nº 895, Bairro Centro Sul - Cuiabá -MT, 78020-000**, fundamenta-se em suas características singulares de instalações e localização, em estrito atendimento ao art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O local atende com exclusividade técnica ao interesse público por possuir **localização central de fácil acesso, sua localização é estratégica, é essencial ao considerar a área de abrangência para qual se destina área privada área de 350,30m².**

6.3. Da Vantajosidade, Conservação e Amortização: A locação deste espaço demonstra clara vantagem econômica e operacional para a Administração, apresentando excelente estado de conservação. A escolha evita o dispêndio de recursos públicos com grandes reformas estruturais em imóveis não adaptados, e eventuais custos de adequação são mínimos e plenamente compatíveis com o prazo de amortização dos investimentos durante a vigência contratual, em obediência ao art. 129 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

6.4. Da Inexistência de Imóveis Públicos: Cumpre ressaltar que a contratação encontra amparo legal frente à inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam a esta finalidade, conforme certificação formal expedida pela Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município devidamente acostada a estes autos, cumprindo a exigência do art. 74, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Instruções: *Preencha exclusivamente os dados solicitados nos campos entre colchetes [].*

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e rege-se imperativamente pelas seguintes legislações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 72, inciso I; e Art. 74, inciso V, cumulado com o § 5º.
- **Decreto Municipal nº 9.650/2023:** Arts. 128 e 129.
- **Lei Federal nº 8.245/1991:** (Lei do Inquilinato).

Instruções: *Preencha exclusivamente os dados solicitados nos campos entre colchetes [].*

8. DA ESCOLHA DO LOCADOR

8.1. A escolha recairá sobre os (as) Sr (a) / Empresa (S) **PROCEVINI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com CNPJ 05.765.523/0001-42 e MEDI.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA com CNPJ 05.764.860/0001-15**, por serem os (as) legítimos (as) proprietários (as) (ou possuidor (es) detentor (es) de direitos reais) do imóvel objeto desta inexigibilidade.

8.2. A contratação direta junto ao referido locador fundamenta-se no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que as singulares características de instalações e de localização do seu imóvel tornam necessária e exclusiva à sua escolha para abrigar a unidade administrativa.

8.3. A titularidade do bem e a legitimidade para locar encontram-se devidamente comprovadas pela cópia da **Certidão de Matrícula do Imóvel** atualizada, já anexa.

Instruções: *Preencha exclusivamente os dados solicitados nos campos entre colchetes [].*

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL #CPRB

9.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O imóvel objeto da locação deverá ser entregue pelo LOCADOR a Rua 13 de Junho, nº 895, Bairro Centro Sul - Cuiabá -MT, 78020-000.

9.2. DA VISTORIA PRÉVIA E RECEBIMENTO

9.2.1. O recebimento do imóvel está estritamente condicionado à realização de vistoria prévia, a ser executada pela **Coordenadoria de Engenharia e Manutenção Predial – SMSocial**, a fim de verificar se o espaço atende a todas as condições contratuais de infraestrutura e segurança.

9.2.2. A vistoria resultará na emissão de um Termo de Vistoria, que deverá conter a descrição minuciosa do estado de conservação do imóvel no momento da entrega das chaves, com expressa referência a eventuais defeitos existentes, em rigoroso cumprimento ao art. 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

9.2.3. Eventuais reparos ou ajustes estruturais identificados durante a vistoria deverão ser integralmente sanados pelo (s) LOCADOR (es) antes da assinatura do contrato e da ocupação definitiva.

Instruções: *Preencha exclusivamente os dados solicitados nos campos entre colchetes [].*

10. DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL #MNTA

10.1 Há condições de manutenção do imóvel?

☒ Sim ☐ Não

10.2 Se sim, quais?

10.2 O LOCADOR deverá assegurar

(a) Manutenção preventiva e corretiva, reparo e adaptação dos sistemas: sanitário, hidráulico, elétrico, estrutural (infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura), esquadrias (metálicas, madeira, alumínio e vidro), forros, alvenaria de vedação e pinturas em geral, e todos os seus componentes e dispositivos visando assegurar seu funcionamento pleno e contínuo de acordo com a legislação pertinentes.

(b) Limpeza e higienização de reservatório de água potável conforme legislação aplicável.

(c) Controle de pragas urbana integrado por controle químico, mecânico e físico com medidas preventivas e monitoramento.

(d) Manutenção da cobertura formada por componentes e dispositivos (tesouras; treliças; terças; caibros; ripas; perfis metálicos; vigas e telhas);



(e) Dispositivos de drenagem pluviais (calhas, condutores verticais e horizontais, rufos, contra rufos, caixa de passagem).

(f) Adaptação e adequação da edificação visando garantir a acessibilidade tais como, instalação de rampas, banheiros para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzidas, calçadas, largura de vãos de portas e sentidos de aberturas, objetivando que o espaço atenda aos princípios de inclusão social e cultural que proporcione um ambiente inclusivo conforme legislação aplicável.

(g) Instalação das medidas de segurança de acordo com as normas técnica do Corpo de Bombeiros e ABNT.

(h) Por se tratar de imóvel (sala) térreo, anexo ao edifício comercial 13 de junho, todas as áreas comuns do edifício, tais como serviços, equipamentos, manutenção e reparos dessas áreas são de responsabilidade do condomínio 13 de junho, que em caso de necessidade da locatária/contratante para essas demandas, deverá solicitar ao Proprietário/Locador, para que acione o condomínio, e em caso de descumprimento por parte do condomínio, o Proprietário/Locador responde como corresponsáveis por essas obrigações.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA #ASTC

11.1 Há condições de assistência técnica?

☒ Sim ☐ Não

11.2 Se sim, quais?

11.2 O LOCADOR deverá atender à solicitação do contratante para que sejam realizadas adequações indispensáveis para a entrega do imóvel em condições compatíveis ao funcionamento da unidade, como, ampliação e implantação de pontos hidráulicos e sanitários, pontos elétricos e rede de drenagem para ar condicionados, assumindo todos os custos, inclusos materiais, mão de obra e encargos sociais, e havendo a necessidade de futuras ampliações e novas implantações de pontos hidráulicos e sanitários, pontos elétricos e rede de drenagem para ar condicionados, todos os custos e encargos, incluindo materiais, mão de obra serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

12. DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E LOCAL DO IMÓVEL#PZEL

1. ATENÇÃO: Contratos de locação não possuem "Ordem de Fornecimento". A entrega do objeto corresponde à disponibilização física do imóvel e entrega das chaves.

12.1. Local de Disponibilização: O objeto desta locação restringe-se ao espaço físico do próprio imóvel contratado, situado na **Rua 13 de Junho, nº 895, Bairro Centro Sul - Cuiabá -MT, 78020-000.**

12.2. Prazo de Entrega (Disponibilização): O imóvel deverá ser disponibilizado e entregue pelo LOCADOR **imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato**, em condições plenas de uso para a Administração, dispensando-se a emissão de "Ordem de Fornecimento" ou documento similar.

12.3. Horário de Funcionamento/Acesso: A partir do recebimento das chaves (Recebimento Provisório/Vistoria), a CONTRATANTE (Secretaria) terá livre e irrestrito acesso ao imóvel, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, garantindo-se o uso pacífico do bem nos termos da Lei do Inquilinato.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO E VIGÊNCIA #ECTR

13.1 Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (meses)**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

13.2 Forma de execução:

Fornecimento continuado.

13.2.1 - O prazo limite de 05 (cinco) anos.

O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 05 (cinco) anos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR #OCTO

14.1. Obrigações gerais do locador:

14.1.1 Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, salubridade e segurança, apto à finalidade pública, nos termos do art. 22 da Lei do Inquilinato;

14.1.2 Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência contratual;

14.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação, promovendo os reparos necessários;

14.1.4 Realizar adequações estruturais indispensáveis ao funcionamento da unidade, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com a locação;

14.1.5 Manter a integridade estrutural do imóvel durante a vigência, responsabilizando-se por manutenções corretivas decorrentes de vícios construtivos e desgaste natural;

14.1.6 Disponibilizar sistemas essenciais em funcionamento, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de segurança;

14.1.7 Cumprir as normas legais, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis ao imóvel.

Instruções: As obrigações do item 14.1 são padrão e não podem ser alteradas ou excluídas.

Haverá obrigações específicas do locador além das previstas no item 14.1?

☐ Sim ☒ Não

14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCADOR: #OCTO

Instruções: Qualquer obrigação específica deve constar exclusivamente no item 14.2, sem prejuízo das disposições gerais.

15. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO #OCTE

15.1 Obrigações Gerais do locatário:

15.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2 Promover a publicação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.4 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR;

15.1.5 Comunicar formalmente e imediatamente ao LOCADOR qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural cuja reparação a este incumba.

15.1.6 Assumir as despesas de consumo e encargos operacionais expressamente estabelecidos no instrumento contratual e vinculados exclusivamente ao uso do imóvel durante a sua vigência;

15.1.7 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos ou encargos cujo pagamento não seja de responsabilidade do Ente Municipal, bem como qualquer intimação ou exigência de autoridade pública;

15.1.8 Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade pública estabelecida, zelando pela sua conservação e mantendo-o em adequadas condições de limpeza e segurança;

15.1.9 Realizar vistoria conjunta com o LOCADOR no ato da entrega das chaves, com registro formal das condições do imóvel;

15.1.10 Não realizar modificações estruturais (na forma externa ou interna) sem autorização prévia e expressa do LOCADOR;

15.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo proprietário ou seu mandatário, mediante prévio agendamento de dia e hora, nos termos da legislação vigente.

"ATENÇÃO": O item **15.1** é padrão e inalterável. Havendo obrigações adicionais específicas, insira-as exclusivamente no item 15.2."

Haverá obrigações específicas do Locatário além das previstas no item 15.1?

☐ Sim ☒ Não

Caso seja marcada a opção SIM, as obrigações adicionais deverão ser descritas de forma objetiva no item 15.2 – Obrigações Específicas do Locatário, sem prejuízo das obrigações gerais já estabelecidas.

15.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCATÁRIO: #OCTE

Instruções: Qualquer obrigação específica deve constar exclusivamente no item 15.2, sem prejuízo das disposições gerais. Ex: Cumprir regras específicas de condomínio.

16. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC

(art. 151, Lei 14.133/21).

16.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

16.1.1. ☐ Outro: _____ (Na hipótese de a Secretaria optar por método diverso da conciliação para a resolução de controvérsias, deverá indicar expressamente o meio alternativo adotado, acompanhado da correspondente justificativa técnica e jurídica.)

"ATENÇÃO": Cláusula obrigatória (art. 151, Lei nº 14.133/2021): adotar conciliação administrativa como padrão nas locações. Método diverso (ex.: arbitragem) exige justificativa técnica e jurídica demonstrando adequação ao contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE #CMPG

17.1. Da Condições de Pagamento:

17.1.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário na proporção da participação dos coproprietários (50% para cada LOCADORA), em até 30 (trinta) dias após a liquidação do Recibo.

17.1.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

17.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

17.1.5. Caso o contratado não emita o recibo dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega do recibo para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do recibo.

17.1.6. O recibo que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

17.1.7. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

17.1.8. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

17.1.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M.

17.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

☒ Sim ☐ Não

Se a área assinalar que **sim**, **abrir um novo tópico, enumerar as cláusulas corretamente e manter a cláusula padrão de Reajuste, caso entenda necessário;**

Se assinalar que não, a Secretaria deve excluir a cláusula padrão de Reajuste abaixo:

DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice de **IGP-M**, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal do Locador, protocolado perante o Locatário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que for completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

A não apresentação do requerimento no prazo previsto no subitem acima implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao respectivo período.

A celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ou de execução contratual, sem que tenha sido formulado requerimento de reajuste ou registrada ressalva expressa

quanto à sua ulterior análise, caracterizará renúncia ao direito ao reajuste referente ao período já decorrido.

A formalização do reajuste ocorrerá mediante aditivo contratual.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete **infração administrativa**, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o **LOCADOR** que der causa à **inexecução total ou parcial do contrato**, sujeitando-se, garantidos o **contraditório** e a **ampla defesa**, às seguintes **sanções**:

18.2 ADVERTÊNCIA: A advertência será aplicada nas hipóteses de **descumprimento de obrigações meramente acessórias**, sem **prejuízo relevante à Administração**, a exemplo de:

- a) **Breve atraso** na entrega de **recibos ou documentos** exigidos pela fiscalização;
- b) **Desatualização de dados cadastrais e de contato** do LOCADOR;
- c) **Demora em pequenos reparos** que não paralise as atividades da unidade;
- d) **Falha pontual** em ordens de rotina do fiscal, desde que **prontamente sanada**.

18.3 MULTA MORATÓRIA: Será aplicada **multa moratória de 0,33% ao dia**, limitada a **20% do valor do aluguel mensal**, em caso de **atraso injustificado**, especialmente quanto à:

- a) **entrega do imóvel em condições adequadas de uso**;
- b) **recusa no recebimento das chaves** ao término da locação;
- c) **execução de manutenções de responsabilidade do LOCADOR**, após **notificação da fiscalização**.

18.3.1 A multa será **reduzida à metade**, caso haja o **cumprimento**, ainda que **intempestivo**, da **obrigação** pelo LOCADOR.

18.4 MULTA COMPENSATÓRIA: Será aplicada **multa compensatória de até 20% sobre o saldo contratual remanescente**, nos casos de **inexecução total**, **descumprimento grave** ou **rescisão por culpa do LOCADOR**, observados os princípios da **proporcionalidade** e da **razoabilidade** em relação ao dano causado.

18.5 COBRANÇA DAS SANÇÕES: As **penalidades pecuniárias** aplicadas deverão ser:

I – **Descontadas de valores devidos ao LOCADOR**, inclusive **aluguéis vincendos**;

II – Cobradas administrativamente, e

III – Inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser **extinto** ou **rescindido**, **unilateralmente** pela **Administração** ou de forma **consensual**, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por **interesse público** devidamente justificado, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

19.2 A Administração poderá promover a **rescisão antecipada**, mediante **decisão motivada**, especialmente nos casos de **disponibilização de imóvel público**, **conclusão de obra própria** ou surgimento de **alternativa mais vantajosa**.

19.3 A rescisão antecipada deverá ser precedida de **notificação ao LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

19.4 Eventual pagamento de **indenização** não será automático, ficando condicionado à **comprovação de prejuízo efetivo ao LOCADOR**, conforme **análise administrativa**, observados os princípios da **razoabilidade**, **proporcionalidade**, **interesse público** e **vedação ao enriquecimento sem causa**.

19.5 A **rescisão unilateral** poderá ocorrer por **inadimplemento do LOCADOR**, especialmente em caso de **não entrega do imóvel em condições adequadas**, **falha de manutenção** ou qualquer situação que **inviabilize a finalidade pública**.

19.6 A **rescisão consensual** deverá ser formalizada pôr **termo próprio**, desde que **conveniente à Administração** e sem prejuízo ao **interesse público**.

19.7 A **rescisão unilateral ou consensual** não afasta a aplicação de **penalidades**, nem a **apuração de danos**, quando cabíveis.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1. Designar o (s) servidor (es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

TR – ANEXO I
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	Janio da Silva Taques – Matrícula: 4994401 CPF: 487.XXX.XXX.00 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Anderson Andrade de Oliveira Matrícula: 4899837 - CPF: 008.XXX.XXX-76 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Jéssica Martins dos Santos – Matrícula: 4928438 - CPF: 067.XXX.XXX-09 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

(Assinatura Digital)
Maria da Gloria Dias de Souza
 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos - CTLC
 Matrícula: 4046200

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2026.

(Assinatura Digital)
Hélida Vilela de Oliveira
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial

TR – ANEXO I
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Janio da Silva Taques
Matrícula: 4994401
E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

CIÊNCIA:

Assinatura / Data

FISCAL

Nome: Anderson Andrade de Oliveira
Matrícula: 4899837
E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

CIÊNCIA:

Assinatura / Data

SUPLENTE DE FISCAL

Nome: Jéssica Martins dos Santos
Matrícula: 4928438
E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

CIÊNCIA:

Assinatura / Data



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo `tr_007_2026_locacao_imoveis_1_ct_e_plantao_atual.pdf` do documento **00000.9.437576/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA DA GLÓRIA DIAS DE SOUZA 707.357.001-68		18/09/2026 15:59:26 LOGIN E SENHA
HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA 581.196.551-68		18/09/2026 16:01:56 LOGIN E SENHA
JESSICA MARTINS DOS SANTOS 067.474.411-09	ASSINATURA	23/09/2026 09:02:36 LOGIN E SENHA
JANIO DA SILVA TAQUES 487.344.111-00	ASSINATURA	23/09/2026 11:07:38 LOGIN E SENHA
ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA 008.792.041-76	ASSINATURA	23/09/2026 11:59:13 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 23/09/2026 11:59:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JANIO DA SILVA TAQUES (ASSINATURA) EM 23/09/2026 11:07:38
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 46537439

	MUNICÍPIO DE CUIABÁ		
	C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46		, 158 CENTRO SUL, CUIABA-MT CEP: 78005580
	1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
	NOTA DE EMPENHO	11101000446/2026	23/09/2026 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO
Reduzido da Dotação: 111010002
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO
Unidade: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO
Programa de Trabalho: 11.101.20012001 08122000620012001
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Detalhamento da Despesa: 1000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Destinação de Recurso: 015000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CREDOR
Código/Nome: 989289 - PROCEVINI PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CPF/CNPJ: 05.765.523/0001-42
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO
OBJETO DO EMPENHO: REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CUJO OBJETO CORRESPONDE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RU 13 DE JUNHO, Nº 895, BAIRRO CENTRO SUL – CUIABÁ/MT PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO 1º CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL. EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA NOTA DE RESERVA N.º 11101000003
REFERENTE AO SALDO CONTRATUAL

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
567.561,44	99.000,00	468.561,44

10. VALOR POR EXTENSO
NOVENTA E NOVE MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES
Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
Nº Contrato: 0/2026 Alteração de Contrato: 0/0

____/____/____

PROCEVINI PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

HELIDA VILELA DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL D.H.I

DIRETOR TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS

	MUNICÍPIO DE CUIABÁ		
	C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46		, 158 CENTRO SUL, CUIABA-MT CEP: 78005580
	1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
	NOTA DE EMPENHO	11101000447/2026	23/09/2026 - ESTIMATIVO
4. DOTAÇÃO			
Reduzido da Dotação: 111010002			
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO			
Unidade: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO			
Programa de Trabalho: 11.101.20012001 08122000620012001			
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
Detalhamento da Despesa: 1000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			
Destinação de Recurso: 015000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			
5. CREDOR			
Código/Nome: 989290 - MEDI.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		CPF/CNPJ: 05.764.860/0001-15	
Endereço:		Cidade:	
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco:	Agência:	Banco/Agência/Conta: 0//	
6. HISTÓRICO			
OBJETO DO EMPENHO: REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CUJO OBJETO CORRESPONDE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RU 13 DE JUNHO, Nº 895, BAIRRO CENTRO SUL – CUIABÁ/MT PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO 1º CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL. EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA NOTA DE RESERVA N.º 11101000003			
REFERENTE AO SALDO CONTRATUAL			
7. SALDO ANTERIOR		8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
468.561,44		99.000,00	369.561,44
10. VALOR POR EXTENSO			
NOVENTA E NOVE MIL REAIS			
11. DADOS COMPLEMENTARES			
Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO			
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS			
Nº Contrato: 0/2026		Alteração de Contrato: 0/0	
MEDI.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

HELIDA VILELA DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL D.H.I

DIRETOR TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA EM 23/09/2026 17:34:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TIAGO DOS ANJOS TOYODA (ASSINATURA) EM 23/09/2026 15:49:55

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 91154CA3



Parágrafo único. A CPAD/CME/Cuiabá-MT deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, a legislação e normas arquivísticas aplicáveis, bem como as normas e orientações técnicas emanadas das autoridades arquivísticas competentes.

Art. 4º A CPAD/CME/Cuiabá-MT deverá elaborar, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, Plano Inicial de Trabalho, contendo, no mínimo:

- levantamento preliminar do acervo documental do CME/Cuiabá-MT;
- identificação das principais séries e tipos documentais;
- diagnóstico das condições de armazenamento e conservação;
- identificação dos documentos de guarda corrente, intermediária e permanente;
- proposta de cronograma para elaboração ou atualização dos instrumentos de gestão documental.

Parágrafo único. O plano inicial de trabalho deverá ser sistematizado dentro do prazo estabelecido pelo caput deste artigo, devidamente assinado pelo Coordenador da Comissão, e encaminhado na forma de Despacho à Presidência do CME/Cuiabá-MT para as deliberações cabíveis.

Art. 5º A estrutura funcional, organizacional e procedimental da CPAD/CME/Cuiabá-MT será disciplinada por Portaria Interna deste Conselho, cuja minuta deverá ser elaborada pela Comissão no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, e encaminhada, mediante despacho, à Presidência do CME/Cuiabá-MT, para análise e adoção das providências regimentais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2026.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME /Cuiabá-MT

Resolução

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026/CME/CUIABÁ-MT

Altera dispositivos do Artigo 38 da Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT, de 30 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá-CME/Cuiabá-MT** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do Artigo 17 da Lei Municipal nº 7.287, de 30 de junho de 2025, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei Municipal nº 7.287/2025, que dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e composição do CME/Cuiabá-MT, bem como a deliberação aprovada na 16ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno/CP/CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 23 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO que compete ao CME/Cuiabá-MT normatizar a organização e o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, bem como credenciar instituições de ensino e autorizar o funcionamento da educação e do ensino das Unidades Educacionais públicas municipais e as privadas de educação infantil, conforme dispõe o art. 3º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 7.287/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo razoável para a adequada instrução, análise, avaliação e tramitação dos processos de Renovação de Autorização das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal, observados os requisitos legais e normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração em dispositivo da Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT, de 30 de agosto de 2024, que fixa normas para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, a fim de assegurar a plena consecução de seus objetivos e garantia de direito da educação regular.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do Artigo 38 da Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT, de 30 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...)

(...)

§ 2º A Unidade Educacional que permanecer, pelo prazo de 03 (três) anos, com o ato regulamentar de Autorização ou de Renovação de Autorização para a oferta da Educação Básica vencido, sem que tenha processo em trâmite neste Conselho, devidamente protocolado, visando à sua renovação, será descredenciada mediante ato próprio do CME/Cuiabá-MT, com comunicação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 2º Acrescentar os §§ 3º e 4º ao Artigo 38 da Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT, de 30 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...)

Autorização para oferta da Educação Básica das Unidades Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, conforme a seguir:

I. Pelo prazo de 3 (três) anos, quando públicas;

II. Pelo prazo de 2 (dois) anos, quando privadas.

§ 4º O Conselho Municipal de Educação de Cuiabá/MT regulamentará as disposições estabelecidas neste artigo por meio de documentos institucionalizados pelo Regimento Interno do CME/Cuiabá-MT.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Resolução Normativa nº 02/2026/CME/Cuiabá-MT, bem como as demais disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2026.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Homologo:

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 032/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041201/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e acessórios de sinalização viária horizontal, tais como: tintas, laminados elastoplástico, adesivo de contato, aplicadores, suportes para aplicação, recipientes, solventes, microesferas, extrudado, tachões e cola poliéster, destinados à implantação, manutenção e requalificação da sinalização das vias urbanas do Município de Cuiabá, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação complementar e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 às 10hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108199/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, PARA ATENDER A UNIDADE DO 1º CONSELHO TUTELAR E O PLANTÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA SRA HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

a vigência dos atos regulamentares de Autorização ou Renovação de



LOCADORAS: PROCEVINI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.765.523/0001-42, E MEDI.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.764.860/0001-15.

VALOR: VALOR MENSAL DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, RESULTANDO NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108199/2026 E À CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V E § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGENDO-SE TAMBÉM PELOS ARTS. 128 E 129 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 404/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108199/2026.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO- SMSOCIAL, REPRESENTADA PELA SRA. HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

LOCATÁRIA: PROCEVINI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.765.523/0001-42 E MEDI.COM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.764.860/0001-15, REPRESENTADAS PELO SR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE SILVA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, PARA ATENDER A UNIDADE DO 1º CONSELHO TUTELAR E O PLANTÃO.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR MENSAL DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, RESULTANDO NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DOS PROJETOS/ATIVIDADES 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460 E 2461; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39; FONTES 015000000000, 016600000000, 016610000000 E 016690000000.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108199/2026 E À CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO V E § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGENDO-SE TAMBÉM PELOS ARTS. 128 E 129 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 390/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/PMC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL SIGED Nº. 135185/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA, SRA. JULIANA CHIQUITO PALHARES.

CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.340.993/0001-90, REPRESENTADA PELO SR. HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, POR MEIO DE FERRAMENTA ON-LINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF-BOOKING), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SUAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA DE CUIABÁ

32.101 – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

32.601 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO ATIVIDADE: 2003, 2063

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500,189 E 289

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056248/2026, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 368/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 024603/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA, SRA. DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA.

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 54.322.844/0001-88, REPRESENTADA PELO SR. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR TOTAL: R\$ 11.640,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS OCORRERAM POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2026

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.601.12391239 10302003812391239

PROJETO ATIVIDADE: 1239 – INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

FONTE: 01601000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE: 01621000000 – TRANSF DE RECURSOS. DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DETALHAMENTO DA DESPESA: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016212/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 366/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2025/PMC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025. PROCESSO.

ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 119937/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SR. FELIPE PEREIRA CORRÊA.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.148.070/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. DAVI ANTONIO NETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.531,30 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAMPO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO	37 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA
UNIDADE:	101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE	2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	015000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066862/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.





Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 340/2022/PMC

ADESÃO: 116/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134973/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO SR. EDSON NIVALDO BRASIL DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.870.713/0001-20, REPRESENTADA PELA SRA. ELEIDE MARIA CORREA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ACRESCENTAR À CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO Nº 340/2022/PMC, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, RESPECTIVAMENTE, CONFORME DISPOSTO A SEGUIR:

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LE:

(…)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO EMPENHADAS NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÓRGÃO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

UNIDADE: 101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

PROJETO/ ATIVIDADE: 2156 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS GERAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 E 33.90.39 / 44.90.39

FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIO / 017590000000 – FETH

LEIA – SE:

(…)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO EMPENHADAS NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

UNIDADE: 101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

PROJETO/ ATIVIDADE: 2156 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS GERAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 E 33.90.39 / 44.90.39

FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIO / 017590000000 – FETHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE GESTORA: 09.601

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

PROJETO/ ATIVIDADE: 2043

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 500 / 540

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LE:

14.1.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS SERVIDORES ABAIXO

DESIGNADOS:

GESTOR CONTRATO	DE	HERINQUE RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 49033175
FISCAL DE CONTRATO		JOZAN DIEGO NUNES APRINO ROCHA MATRICULA: 7928299
SUPLENTE DO FISCAL		JANETE AUXILIADORA SOARES DE FRANÇA MATRICULA: 4928799

LEIA – SE:

14.1.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS SERVIDORES ABAIXO DESIGNADOS:

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

GESTOR CONTRATO	DE	HERINQUE RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 49033175
FISCAL DE CONTRATO		JOZAN DIEGO NUNES APRINO ROCHA MATRICULA: 7928299
SUPLENTE DO FISCAL		JANETE AUXILIADORA SOARES DE FRANÇA MATRICULA: 4928799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

GESTOR DO CONTRATO

NOME: MARINÊS DE FÁTIMA DA SILVA

MATRICULA: 2964474

E-MAIL: CT.EDUCACAO@SME.CUIABA.MT.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO

NOME: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

MATRICULA: 4913058

E-MAIL: CT.EDUCACAO@SME.CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: ESTÊVÃO LUÍS VASCONCELOS SOARES

MATRICULA: 4884957

E-MAIL: CT.EDUCACAO@SME.CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0621/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO ART. 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA SMSOCIAL Nº 241/2026

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO- SMSOCIAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.059, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cuiabá, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025/CMDCA, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Fomento para a execução das ações do Projeto “Conectando Crianças e Adolescentes 2025”, publicizado na Gazeta Municipal nº 1.213, de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo da seleção dos projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/CMDCA, formalizado por meio da Resolução nº 1.558/2025/CMDCA e publicizado na Gazeta Municipal nº 1.270, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/CMDCA, publicada na Gazeta Municipal nº 1452, de 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL com as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 7.059/2024 e dos respectivos instrumentos.

Art.º 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMSocial monitorará e avaliará o seguintes Termos de Fomento:

TERMO Nº 006/2026/SMSOCIAL/CMDCA
PROJETO: CONECTADO CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2025 – CUIABÁ/MT
OSC: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEAPEMAT

E terá como membros:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Presidente	Adriana Machado Mesquita	2973375

